



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI COMPLEMENTAR N.º 018, DE 31 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 23 DE OUTUBRO DE 2003 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO GERAL DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARILAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilac:
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Marilac aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - A Lei Complementar n.º 006, de 23 de outubro de 2003, alterada pela Lei Complementar n.º 012, de 29.09.2005, que Dispõe Sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Marilac passa a vigorar acrescida das alterações propostas na presente Lei Complementar.

Art. 2.º - O ANEXO II, subitem IV - GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE da Lei Complementar n.º 006, de 23 de outubro de 2003 que Dispõe Sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Marilac passa a vigorar na forma do Anexo - I, da presente Lei Complementar.

Art. 3.º - O Anexo - V, item B, da Lei Complementar n.º: 006/2003, 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Marilac, passa a vigorar acrescido do subitem IV. **08 - CLASSE: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SERRALHEIRO - I - NE - 08**, com as atribuições dispostas no Anexo - III da Presente Lei Complementar.

Art. 4.º - O Anexo - II - Quadro de Servidores Efetivos/ I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS da Lei Complementar n.º: 006/2003, 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Marilac, passa a vigorar acrescido de mais uma vaga do cargo da **CLASSE: NS - 03 ENGENHEIRO CIVIL**, com as atribuições dispostas no Anexo - III da Presente Lei Complementar.

Art. 5.º - O Anexo - II - Quadro de Servidores Efetivos/ I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS da Lei Complementar n.º: 006/2003, 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Marilac, passa a vigorar acrescido da **CLASSE: NS - 05 ENGENHEIRO ELÉTRICO**, com as atribuições dispostas no Anexo - III da Presente Lei Complementar.

Art. 6.º - O Anexo - II - Quadro de Servidores Efetivos/ I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS da Lei Complementar n.º: 006/2003, 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Marilac, passa a vigorar acrescido da **CLASSE: NS - 06 ARQUITETO MUNICIPAL**, com as atribuições dispostas no Anexo - III da Presente Lei Complementar.

Art. 7.º - O Anexo - II - Quadro de Servidores Efetivos/ II - Grupo de Nível de Segundo Grau de Escolaridade - SG da Lei Complementar n.º: 006/2003, 26 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano Geral de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Marilac, passa a vigorar acrescido da

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MS) em
31/03/08

SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
CNPJ: 18.409.193/0001-02

CLASSE: SG – 08 - TOPÓGRAFO MUNICIPAL, com as atribuições dispostas no Anexo – III da Presente Lei Complementar.

Art. 8.º - O Chefe do Poder Executivo Municipal de Marilac deverá regulamentar a presente Lei Complementar na forma de decretos e portarias.

Art. 9.º - A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marilac - MG, 31 março de 2008.

Edmilson Galadão de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
CNPJ: 18.409.193/0001-02

ANEXO I

ALTERA ANEXO - II DA LC 006/2003

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO IV - GRUPO DE NÍVEL ELEMENTAR DE ESCOLARIDADE - NE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE VAGAS	SIMB. DE VENC.	TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS E ESCALONAGEM DE PROGRESSÃO HORIZONTAL													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
OPERÁRIO	NE - 01	50	P.01	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12	P13	P14
VIGIA	NE - 03	06	P.01	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12	P13	P14
AUX. SERVIÇOS GERAIS	NE - 04	55	P.01	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12	P13	P14
AJUDANTE DE MOTORISTA	NE - 05	05	P.01	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12	P13	P14
OF. DE OB. E SERV. BOMBEIRO	NE - 06	01	P.13	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26
OF. DE OB. E SERV. CARPINTEIRO	NE - 07	01	P.63	P63	P64	P65	P66	P67	P68	P69	P70	P71	P72	P73	P74	P75	P76
OF. DE OB. E SERV. PEDREIRO - I	NE - 08	05	P.13	P13	P14	P15	P16	P17	P18	P19	P20	P21	P22	P23	P24	P25	P26
OF. DE OB. E SERV. PEDREIRO - II	NE - 08	15	P.56	P56	P57	P58	P59	P60	P61	P62	P63	P64	P65	P66	P67	P68	P69
OF. DE OB. E SERV. PINTOR	NE - 09	02	P.63	P63	P64	P65	P66	P67	P68	P69	P70	P71	P72	P73	P74	P75	P76
OF. DE OB. E SERV. ELETRICISTA	NE - 09	02	P.63	P63	P64	P65	P66	P67	P68	P69	P70	P71	P72	P73	P74	P75	P76
OF. DE OB. E SERV. SERRALHEIRO	NE - 09	02	P.63	P63	P64	P65	P66	P67	P68	P69	P70	P71	P72	P73	P74	P75	P76
MOTORISTA I	NE - 10	06	P.25	P25	P26	P27	P28	P29	P30	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38
MOTORISTA II	NE - 11	08	P.25	P25	P26	P27	P28	P29	P30	P31	P32	P33	P34	P35	P36	P37	P38
OPERADOR DE MÁQUINAS	NE - 12	06	P.34	P34	P35	P36	P37	P38	P39	P40	P41	P42	P43	P44	P45	P46	P47
SERVENTE ESCOLAR	NE - 13	26	P.01	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12	P13	P14
COVEIRO	NE - 14	01	P.01	P01	P02	P03	P04	P05	P06	P07	P08	P09	P10	P11	P12	P13	P14
TOTAL		146															



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
CNPJ: 18.409.193/0001-02

ANEXO II

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

I - GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE - NS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGO	SÍMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
ADVOGADO	NS - 01	01	P.55	P.55 a P.62	P.63 a P.66	P.67 a P.69
CONTADOR	NS - 02	01	P.55	P.55 a P.62	P.63 a P.66	P.67 a P.69
ENGENHEIRO CIVIL	NS - 03	02	P.55	P.55 a P.62	P.63 a P.66	P.67 a P.69
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	NS - 04	01	P.55	P.55 a P.62	P.63 a P.66	P.67 a P.69
ENGENHEIRO ELÉTRICO	NS - 05	01	P.55	P.55 a P.62	P.63 a P.66	P.67 a P.69
ARQUITETO MUNICIPAL	NS - 06	01	P.55	P.55 a P.62	P.63 a P.66	P.67 a P.69
TOTAL		07				

II - GRUPO DE NÍVEL DE SEGUNDO GRAU DE ESCOLARIDADE - SG

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO CLASSE	Nº DE CARGO	SIMB. DE VENC.	PADRÕES DE VENCIMENTO		
				NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
TÉCNICO AGRÍCOLA	SG - 01	02	P.19	P.19 a P.27	P.28 a P. 31	P.32 a P.34
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	SG - 02	01	P.19	P.19 a P.27	P.28 a P. 31	P.32 a P.34
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	SG - 03	02	P.19	P.19 a P.27	P.28 a P. 31	P.32 a P.34
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	SG - 04	01	P.19	P.19 a P.27	P.28 a P. 31	P.32 a P.34
AGENTE ADMINISTRATIVO	SG - 05	10	P.19	P.19 a P.27	P.28 a P. 31	P.32 a P.34
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	SG - 06	02	P.19	P.19 a P.27	P.28 a P. 31	P.32 a P.34
FISCAL MUNICIPAL	SG - 07	02	P.21	P.21 a P.28	P.29 a P.32	P.33 a P.35
TOPOGRAFO MUNICIPAL	SG - 08	01	P.63	P.63	P. 64	P.65
TOTAL		21				



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008
CNPJ: 18.409.193/0001-02

ANEXO - III

ATRIBUIÇÕES DO OFICIAL SERRALHEIRO

"IV. 08 - CLASSE: OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS - SERRALHEIRO - I - NE - 08

- atuar na recuperação de peças metálicas, bem como na fabricação de móveis, peças e equipamentos metálicos para uso direto em serviços públicos;
- atuar na aplicação de soldas metálicas e demais em peças de veículos, partes metálicas de máquinas e equipamentos e afins;
- atuar na construção de móveis metálicos, grades, portões, alavancas, mecanismos de fechamento, proteção, instalação de peças para sua afiação ou chumbamento em prédios de alvenaria, e demais serviços típicos de serralheria;
- Promover a reforma de móveis e equipamentos metálicos, bem como ferragens;
- distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando;
- relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;
- desempenhar tarefas afins aos serviços de serralheria, soldas, lixamento de superfícies metálicas, chumbamento e instalação de peças ou partes metálicas em peças de alvenaria, impermeabilização das superfícies metálicas com zarcão, tintas anti corrosivos e afins, pintura e conservação de bens móveis e imóveis da Administração."

ATRIBUIÇÕES DO ENGENHEIRO ELÉTRICO - NS 05

- atuar no desenvolvimento de projetos de engenharia em eletricidade de baixa e média complexidade nas áreas de urbanização, construção civil, pavimentação de vias, melhoramento de sistemas de distribuição de energia e demais projetos de construção em qualquer tipo de material;
- acompanhar a execução de obras de engenharia em que seja utilizados plantas elétricas, atuando para a melhor aplicação dos materiais, em conformidade com o projeto apresentado;
- analisar e emitir pareceres e relatórios técnicos em projetos de construções submetidos à Administração Municipal para a fins da concessão de habite-se;
- desempenhar tarefas afins aos serviços de engenharia determinados pela Administração Municipal."

Praça Presidente Tancredo Neves, 79; Centro - Marilac - MG
CEP 35115-000 - pmmarilac@uol.com.br - Tel: (33) 3292-1108



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

CNPJ: 18.409.193/0001-02

ATRIBUIÇÕES DO ARQUITETO MUNICIPAL – NS 06

- atuar no desenvolvimento de projetos de construção civil, arquitetônico e paisagístico de baixa e média complexidade nas áreas de urbanização, construção civil, pavimentação de vias, melhoramento de sistemas de distribuição de energia e demais projetos de construção em qualquer tipo de material;
- acompanhar a execução de obras de engenharia e arquitetura, atuando para a melhor aplicação dos materiais, em conformidade com o projeto apresentado;
- analisar e emitir pareceres e relatórios técnicos em projetos de construções submetidos à Administração Municipal para a fins da concessão de habite-se;
- desempenhar tarefas afins aos serviços de engenharia determinados pela Administração Municipal."

ATRIBUIÇÕES DO TOPÓGRAFO MUNICIPAL – SG 08

- atuar na elaboração de medições de áreas, bem como na elaboração de mapas, plantas e croquis de áreas;
- emitir memorial descritivo sobre as áreas medidas, bem como promover a instalação de piquetes de medição nos locais para fins de sua localização;
- analisar e emitir pareceres e relatórios técnicos em projetos de construções submetidos à Administração Municipal para a fins da concessão de habite-se;
- desempenhar tarefas afins aos serviços de engenharia determinados pela Administração Municipal."